



**ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
E A UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA (ARGENTINA)**

**ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE
LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)
Y LA UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA (ARGENTINA)**

6/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) e o(a) UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA (Argentina), o qual visa à cooperação acadêmica entre as partes.

ACUERDO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA que celebran la UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil) y la UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA (Argentina), para la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, credenciado por Decreto da Exm.^a Sr.^a Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14/03/2016,

E, de outro lado, a UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA, situada em Av. Ricchieri 1955, CP: 5000 Córdoba, Argentina, neste ato representada por seu Reitora Lic. Raquel Krawchik, com base no entendimento comum de que a cooperação entre as duas instituições promoverá pesquisa e outras atividades acadêmicas e culturais, eles decidem, por meio desta resolução, executar este Acordo de Cooperação, que será regido pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada Ufes, e a Universidad Provincial de Córdoba,

Y, por otra parte, la UNIVERSIDAD PROVINCIAL DE CÓRDOBA, situada en Av. Ricchieri 1955, representada aquí por su Rectora, Lic. Raquel Krawchik, basado en el entendimiento común de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá la investigación y otras actividades académicas y culturales, deciden, por la presente resolución, ejecutar este Convenio marco de Cooperación, que se regirá por los siguientes términos y condiciones:

CLÁUSULA 1 – OBJETO
La UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, en adelante denominada Ufes, y la Universidad Provincial de



doravante denominada UPC, concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Intercâmbio de docentes e pesquisadores;
2. Elaboração conjunta de projetos de pesquisa;
3. Organização conjunta de eventos científicos e culturais;
4. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
5. Intercâmbio de estudantes;
6. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa;
7. Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA 2 – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA 3 – DO FINANCIAMENTO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada partípice o custeio das despesas inerentes ao cumprimento de suas obrigações, consoante à cláusula 1.

Os projetos a serem executados em decorrência deste instrumento, e que importarem em aplicação de recursos financeiros, deverão ser objeto de outro instrumento específico, fazendo constar o valor do repasse nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA 4 – DAS EXIGÊNCIAS

Os docentes, pesquisadores e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

Córdoba, en adelante denominada UPC, se comprometen a promover la cooperación académica entre ambas instituciones, en las áreas de mutuo interés, mediante:

1. Intercambio de profesores e investigadores;
2. Desarrollo conjunto de proyectos de investigación;
3. Organización conjunta de eventos científicos y culturales;
4. Intercambio de información y de publicaciones académicas;
5. Intercambio de estudiantes;
6. Intercambio de personal técnico y administrativo;
7. Cursos compartidos.

CLÁUSULA 2 – EJECUCIÓN

A los efectos de la implementación de cada actividad de cooperación específica, ambas instituciones deberán preparar un programa de trabajo que describa las formas, los medios y las responsabilidades respectivas, que serán descritas en un Convenio Específico, a ser firmado por las partes interesadas.

CLÁUSULA 3 – DEL FINANCIAMIENTO

No habrá transferencias de recursos entre los participantes, siendo de responsabilidad de cada participante el costeo de los gastos correspondientes al cumplimiento de sus obligaciones en relación a la cláusula 1.

Los proyectos a ser ejecutados, derivados de este instrumento y que se traduzcan en la aplicación de recursos financieros, deberán ser objeto de otro instrumento específico. En ese instrumento tendrán que constar los valores transferidos en los respectivos planes de trabajo.

CLÁUSULA 4 – REQUISITOS

Los docentes, investigadores y estudiantes que participan de los programas de cooperación en virtud del presente acuerdo deberán cumplir con los requisitos de inmigración del país de la universidad de destino, y deberán contratar un seguro de cobertura médica y hospitalaria internacional que cubre la estancia en el extranjero.



CLÁUSULA 5 – DAS TAXAS ACADÊMICAS

Os estudantes envolvidos em intercâmbios deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua Instituição de origem.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo. Findo tal prazo, poderá ser reeditado o presente Acordo de Cooperação, com a concordância de ambas as Instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou através de um Convênio específico.

CLÁUSULA 7 – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nos termos deste Acordo de Cooperação deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA 8 – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

A fim de propor e coordenar as atividades conjuntas desenvolvidas pelas partes, acordou-se a criação de uma Comissão de Coordenação, que será integrada por representantes de cada uma das partes. A Unidade de Coordenação terá as seguintes atribuições e funções: a) Propor as atividades conjuntas a serem desenvolvidas; b) Coordenar e / ou supervisionar as atividades conjuntas desenvolvidas; c) Sugerir às partes os modelos de acordos particulares a serem assinados; d) Apresentar aos partidos relatórios sobre as atividades desenvolvidas na execução dos acordos particulares; e) Realizar qualquer outra tarefa atribuída pelas partes através dos acordos particulares.

CLÁUSULA 9 – DA DENÚNCIA

Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer

CLÁUSULAS 5 – HONORARIOS ACADÉMICOS

Los estudiantes de intercambio que participan en programas de intercambio pagarán los honorarios académicos, cuando existan, a su institución de origen.

CLÁUSULAS 6 – VIGENCIA

Este Acuerdo de Cooperación entrará en vigor a partir de su firma y tendrá vigencia por un período de 5 (cinco) años, pudiendo ser renovado en común acuerdo de las partes, a través de la firma de una enmienda. Tras la finalización de este plazo, el Acuerdo de Cooperación podrá ser reeditado, con el acuerdo de ambas instituciones, y dicha renovación se presentará en forma de un nuevo Acuerdo de Cooperación o de un Convenio específico.

CLÁUSULA 7 - ENMIENDAS

Cualquier cambio en los términos y condiciones del presente Acuerdo de Cooperación deberá realizarse por medio de una enmienda debidamente acordada por las partes firmantes.

CLÁUSULA 8 – COORDINACIÓN

A efectos de proponer y coordinar las actividades conjuntas que las partes desarrollen, se acuerda la creación de una Comisión Coordinadora, la que estará integrada por representantes de cada una de las partes. La Unidad de Coordinación tendrá las siguientes atribuciones y funciones: a) Proponer las actividades conjuntas a desarrollar; b) Coordinar y/o supervisar las actividades conjuntas que se desarrollen; c) Sugerir a las partes los modelos de convenios particulares a suscribir; d) Elevar a las partes informes sobre las actividades desarrolladas en la ejecución de los convenios particulares; e) Realizar toda otra tarea que las partes le asigne a través de los convenios particulares.

CLÁUSULA 9 – RESCISIÓN

El presente Acuerdo de Cooperación podrá ser rescindido sin causa en cualquier



UNIVERSIDAD
PROVINCIAL DE
CÓRDOBA

UFC

das partes, com a única obrigação de notificar os outros sessenta (60) dias de antecedência, sem que isso implique uma reivindicação por qualquer das partes. Ficará assegurada a conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como de todos os trabalhos acadêmicos, sem prejuízo de nenhuma das instituições envolvidas.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de se efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

momento, por cualquiera de las partes, con la sola obligación de notificar a la otra con sesenta (60) días de antelación, sin que ello implique reclamo ni derecho a indemnización para ninguna de las partes. La conclusión de las actividades actuales, así como todas las obras académicas, estará asegurada, sin perjuicio de cualquiera de las instituciones participantes.

En caso de cualquier problema pendiente, las partes definirán, mediante un Instrumento de Terminación de Acuerdo, las responsabilidades para el cierre de cada uno de los programas afectados por el cese, y las actividades en curso en el momento se completarán antes de la terminación, así como cualquier otro compromiso o obligación.

CLÁUSULA 10 – DA ARBITRAGEM

Questões que porventura surjam durante a vigência deste acordo que não possam ser dirimidas amigavelmente serão decididas por um Conselho de Arbitragem, composto por 3 (três) membros: 2 (dois) eleitos por cada instituição separadamente e 1 (um) por acordo mútuo das partícipes.

CLÁUSULA 10 – ARBITRAJE

Las cuestiones que puedan surgir durante la vigencia de este convenio y que no puedan solucionarse de forma amistosa serán decididas por un Consejo de Arbitraje, compuesto por 3 (tres) miembros: 2 (dos) elegidos por cada una de las instituciones separadamente y 1 (uno) por decisión mutua de las partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de cada versão, em português e em espanhol, de igual teor e para um só efeito.

Y habiendo así acordado y pactado, las partes suscriben el presente Acuerdo de Cooperación en dos (2) copias idénticos, en Español y Portugués, a un mismo efecto.

Pela Ufes:

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor
Universidade Federal do Espírito Santo

Vitória/ES, _____ de Outubro de 2018.

19 de outubro de 2018.

Por UPC:

RAQUEL KRAWCHIK
Rectora
Universidad Provincial de Córdoba

Córdoba, _____ de Octubre de 2018.



Profa. Dra. Ileana Wenetz.
Adjunto A II. Departamento de Ginástica.
Centro de Educação Física e
Desportos(CEFD).
Universidade Federal do Espírito Santo
Telefone: (27) 4009-2620.
Email: ileana.wenetz@ufes.br
/ilewenetz@gmail.com

**Coordenador do Acordo
Ufes**

UNIVERSIDAD
PROVINCIAL DE
CÓRDOBA | **UPC**

Lic. Carina Bologna Liprandi
Sub-secretaria de Posgrado e Investigación.
Facultad de Educación Física.
Universidad Provincial de Córdoba
Cel.: + 54 9 351 2102527.
Correo electrónico:
carinabologna@gmail.com

**Coordinador del Acuerdo
UPC**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2018 - UASG 153046**

Processo: 23068051634201889. Objeto: Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames periódicos dos servidores da UFES, assim como, os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e os empregados públicos anistados que retornaram à Administração Pública Federal, em exercício na UFES.. Total de Itens Licitados: 132. Edital: 20/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Ferrari N° 514 Campus Universitário, Goiabeiras - Várzea/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edita/153046-5-00083-2018. Entrega das Propostas: a partir de 20/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Wwww.comprasgovernamentais.gov.br.

PAULIANE DE CARVALHO PAVIOTTI
Preogreia

(SiasGnet - 19/03/2019) 153046-15225-2019NE80001

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS

Objeto: Eventuais aquisições de Grama Esmeralda e Botas de Segurança, para atender as demandas da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) para o ano de 2019, durante um período de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 136/2018-DL/DA/UFES; Data de Assinatura: 20/03/2019. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.066851/2018-73; vencedor: CNPJ: 27.184.883/0001-93 - AGROBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; Item 01 - R\$ 4,09; Item 02 - R\$ 44,93; Item 03 - R\$ 44,93; Item 04 - R\$ 44,93; Item 05 - R\$ 44,93; Item 06 - R\$ 44,93; Item 07 - R\$ 44,93; Item 08 - R\$ 44,93 - Item 09 - R\$ 44,93.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2019

Processo nº. 23068.004411/2019-11. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Universidad Provincial de Córdoba (Argentina). Objeto: Promover a cooperação acadêmica entre as duas instituições. Data da assinatura: 19/03/2019. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 1.006/2019

Processo nº 23068.014174/2017-27 - Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Objeto: Proporcionar estágio aos alunos regularmente matriculados. Data de assinatura: 19/03/2019. Vigência: 5 anos a contar da data de assinatura.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Nº 058: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: JEAN VASCONCELOS DE ALMEIDA 1311639742 CNPJ: 21.430.227/0001-47 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 059: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CIABRASIL ENGENHARIA E SISTEMAS CERAMICOS LTDA CNPJ: 03.204.109/0001-39 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 060: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: BEDUSCHI CONSULTORIA LTDA CNPJ: 17.713.640/0001-41 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 061: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: HM EDIÇÃO DE JORMAIS LTDA CNPJ: 04.615.908/0001-60 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 062: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SPASSO PROJETOS E DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 27.241.744/0001-54 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

Nº 063: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: SNC LAVALIN PROJETOS INDUSTRIALIS LTDA CNPJ: 38.739.611/0001-29 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 19 de março de 2019 Vigência: a partir da data da publicação

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 164/2018**

Empresa vencedora do certame: 02.766.083/0001-50 SABOR VITORIA ALIMENTACAO LTDA > Grupo 1.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLAS
Preogreia

(Sidesc - 19/03/2019) 153047-15225-2019NE800218

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 108/2019

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 041/2019, publicado no D.O.U. de 31/01/2019:

1 - Departamento de Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN)

Classe: Assistente A - 40 horas

Área: Formação Social Brasileira, Questão Social e Serviço Social.

Classificação: Lívia Prestes Lima Martins (1º lugar), Raquel Alves dos Reis Gomes de Carvalho (2º lugar), Patrícia Ramos Novaes (3º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

ISSN 1677-7069

Nº 54, quarta-feira, 20 de março de 2019

**EDITAL Nº 107/2019
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto, nível 1 e Professor Assistente, nível 1 para os Departamentos de Ensino especificados no Anexo I. O concurso será realizado de acordo com as normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF números 46/91, 54/91, 066/08, 163/08, 173/08, 358/15 e 447/15, observado o disposto na Súmula nº 266 do STJ e nas Leis nº 8.112/90, e nº 12.772/12 alterada pela Lei 12.863/13, nos Decretos nº 6.944/09 e nº 8.259/14, no Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Portarias MEC nº 243 de 03 de março de 2011, nº 1.181 de 19 de setembro de 2012, nº 437 de 28 de maio de 2013, nº 1.178 de 05 de dezembro de 2013 e nº 321 de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1. Dos requisitos para inscrição

1.1. Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério Superior cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores dos títulos acadêmicos especificados no Anexo I do presente edital ou, ainda, aqueles que estejam cursando um Programa de Pós-Graduação, mediante declaração especificando a área de conhecimento do curso, para fins de comprovação das exigências de titulação no Anexo I.

1.2. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da posse.

1.2.1. Para inscrição com títulos auferidos em instituições estrangeiras, os candidatos deverão apresentar cópia da tradução juramentada da referida titulação no ato da inscrição.

1.3. Equivale ao título de doutor a livre-docência, obtida nos termos da Lei nº 5.802/72, da Lei nº 6.096/74, do Decreto nº 76.119/75 e do Parecer nº 826/98 do Conselho Federal da Educação, bem como o notório saber declarado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394/96.

2. Do requerimento de inscrição on-line

2.1. Os candidatos deverão ingressar no endereço https://app.uff.br/cpd para cadastrarse no Sistema CPD. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer a inscrição no certame por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário.

2.1.2. O simples cadastro no site não configura inscrição.

2.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

2.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I.

2.2.2. cópia do Curriculum Lattes;

2.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento.

2.2.4. os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

2.2.5. os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

2.2.6. os candidatos que tiverem as inscrições indeferidas por falta de documentos ou pelos mesmos estarem ilegíveis terão até 24 horas após o término das inscrições para sanarem a pendência.

2.3. O pedido de inscrição deverá ser realizado a partir do dia 26/03/2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 25/04/2019, o qual será ainda submetido à análise e a julgamento pelo Departamento de Ensino responsável pelo concurso.

2.4. Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu, concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

2.4.1. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado; o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com ou pelo telefone (21) 2629-5272.

2.5. O interessado poderá recorrer do indeferimento da inscrição, devendo seu recurso ser endereçado ao respectivo Departamento de Ensino até o dia 08/05/2019.

2.5.1. É admitida a formulação do recurso por e-mail.

2.6. Dos valores das taxas de inscrição

2.6.1. Professor Adjunto A 40h DE: R\$ 245,00;

2.6.2 Professor Adjunto A 40h: R\$ 165,00;

2.6.3 Professor Adjunto A 20h: R\$ 85,00;

2.6.4 Professor Assistente A 40h DE: R\$ 175,00;

2.6.5 Professor Assistente A 40h: R\$ 115,00;

2.6.6 Professor Assistente A 20h: R\$ 70,00;

2.6.7 Professor Auxiliar A 40h DE: R\$ 120,00;

2.6.8 Professor Auxiliar A 40h: R\$ 85,00;

2.6.9 Professor Auxiliar A 20h: R\$ 60,00.

2.6.10 O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

2.7. Da isenção da taxa de inscrição

2.7.1. A isenção da taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.7.2. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no link "Requerimento de Inscrição" no endereço https://app.uff.br/cpd. Após o preenchimento, o candidato deverá enviar o formulário por e-mail (suporte.cpd.uff@gmail.com), anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.7.3. A solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição estará disponível no período de 26/03/2019 a 05/04/2019, para análise.

2.7.4. A Coordenação do Pessoal Docente - CPD divulgará até o dia 12/04/2019, no endereço https://app.uff.br/cpd, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Dos Portadores de Deficiência

3.1. As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, na hipótese, estão especificadas no Anexo I, em conformidade com os art. 37º a 44º do Decreto nº 3.298/99 e com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.2. O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especial nos dias do concurso deverá realizar o "download" do Formulário de Solicitação de Atendimento Especial no link "Requerimento de Inscrição" no endereço eletrônico https://app.uff.br/cpd. Após o preenchimento, o candidato deverá enviar o formulário por e-mail (suporte.cpd.uff@gmail.com), indicando as providências de que necessita para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência de que é portador.

3.3. O requerimento deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

4. Dos candidatos negros

4.1. A reserva de vagas para candidatos negros dar-se-á em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

